ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA/PARECER DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N. 101/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Diretor-Geral Administrativo deste Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, mediante a Portaria DGA n. 40/2021, publicada no DJE n. 3459, de 15.1.2021, composta pelos servidores Milene Rudolfo de Oliveira de Córdova, Anna Carolina Bauer Koller, Douglas Rego das Neves, Daniel Fachin Krause e Rafael Gonzaga Lima, reuniu-se para julgamento da proposta da Tomada de Preços n. 101/2020 - Execução de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos destinados à Reforma Global e Ampliação do Fórum da Comarca de Joinville.

Cumprida a fase interna, com a aprovação das minutas de edital e contrato pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Material e Patrimônio, a fase externa iniciou-se com a publicação e a divulgação do instrumento convocatório no Diário da Justiça Eletrônico n. 3418, de 29 de outubro de 2020, no NDmais do dia 28 de outubro de 2020, na *home-page* deste Tribunal e no site Comprasnet, a partir do dia 30 de outubro de 2020 (doc. 5152246).

No dia 23 de novembro de 2020, a Comissão procedeu à realização da sessão pública para o recebimento e a abertura dos envelopes n. 1 – HABILITAÇÃO e o recebimento e a rubrica nos lacres dos envelopes n. 2 – PROPOSTA apresentados pelas sociedades empresárias abaixo indicadas, conforme Ata (doc. 5215638):

1 ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - ME

2 ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS

3 AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

4 CONTE CORNETET ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME

5 ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME

6 LAVORO CONSTRUTORA LTDA - EPP

7 MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

8 MALGA ESTÚDIO DE ARQUITETURA LTDA - EPP

9 MENDES E PREVEDELLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

10 MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA - ME

11 NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

12 OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - EPP

13 SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME

14 STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

15 SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA - EPP

16 TERA LTDA - EPP

17 WIND SERVICE LTDA - EPP

Salienta-se que, em razão da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7, de 24 de abril de 2020, não foi possível o acompanhamento presencial dos licitantes e do público em geral à aludida sessão pública. Entretanto, nos termos do subitem 6.1.1 do edital, a sessão pôde ser acompanhada pelo YouTube, no canal TJSC Licitações ao vivo, bem como foi oportunizada aos licitantes que tiveram interesse, a participação virtual por meio de uma sala de videoconferência. Os interessados que enviaram pedido para ingresso na sala de videoconferência foram os seguintes:

ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA-ME - Neio Lucio Archanjo

ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS - Eduardo Bernardes Dias

MENDES E PREVEDELLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME - Tais Mendes de Freitas Prevedello

MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA - ME - Juliano Nemer Caldeira Brand

STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - Alexandre Scarabelot Campos

Após a disponibilização dos documentos de habilitação às licitantes, a sociedade empresária SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME apresentou sua manifestação (doc. 5235849), que foi examinada quando do julgamento da habilitação.

A análise e julgamento da fase habilitação foi realizado em 11 de janeiro de 2021 e, pelas razões expostas no parecer de doc. 5236213, a Comissão Permanente de Licitação considerou as seguintes empresas **habilitadas:**

4 CONTE CORNETET ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME

5 ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME

6 LAVORO CONSTRUTORA LTDA - EPP

7 MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

9 MENDES E PREVEDELLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

10 MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA - ME

12 OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - EPP

13 SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME - condicionada à correção da irregularidade perante a Fazenda Municipal, **nos termos do subitem 12.1.7. do edital**

14 STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

16 TERA LTDA - EPP - condicionada à correção da irregularidade perante a Fazenda Municipal, **nos termos do subitem 12.1.7. do edital**

17 WIND SERVICE LTDA - EPP

E considerou **inabilitadas**:

1 ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - ME

2 ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS

3 AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

8 MALGA ESTÚDIO DE ARQUITETURA LTDA - EPP

11 NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

15 SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ato contínuo, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei n. 8.666/1993 e do previsto no subitem 12.1.5 deste Edital, a Comissão publicou o resultado do julgamento da habilitação no Diário da Justiça Eletrônico n. 3456, de 12 de janeiro de 2021 (doc. 5278815).

No prazo legal, a licitante ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - ME interpôs recurso, que tramitou no Sei n. 0002699-90.2021.8.24.0710. O Diretor-Geral Administrativo decidiu pelo seu não provimento e a consequente manutenção da inabilitação, diante do não cumprimento do subitem 9.5.1.2 do edital (doc. 5426230). Referida decisão foi publicada no DJE n. 3490, de 3 de março de 2021 (doc. 5392557 do Sei n. 0002699-90.2021.8.24.0710).

Igualmente, a licitante SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA - EPP, tempestivamente, interpôs recurso, que tramitou no Sei n. 0002701-60.2021.8.24.0710. O Diretor-Geral Administrativo decidiu pelo seu provimento, para habilitá-la à continuidade da Tomada de Preços n. 101/2020 (doc. 5426234). Referida decisão foi publicada no DJE n. 3490, de 3 de março de 2021 (doc. 5392545 do Sei n. 0002701-60.2021.8.24.0710).

Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso (docs. 5410753 e 5410760, Sei ns. 0002699-90.2021.8.24.0710 e 0002701-60.2021.8.24.0710, respectivamente), designou-se a data de 26 de março de 2021 para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes n. 2 – PROPOSTA, sendo que as licitantes habilitadas foram cientificadas por meio de Aviso, publicado no DJe n. 3503, de 22 de março de 2021 (doc. 5429090), e do Ofício n. 10/2021, de 19 de março de 2021 (docs. 5426377, 5426405, 5431436 e 5438160).

Realizada a sessão pública de abertura dos envelopes n. 2 – PROPOSTA, com Ata de doc. 5438163, obteve-se a seguinte **classificação de preços**:

ORDEM	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA (R$)
1	WIND SERVICE LTDA - EPP	486.000,00
2	ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME	558.225,11
3	LAVORO CONSTRUTORA LTDA - EPP	565.745,00
4	MENDES E PREVEDELLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	624.645,78
5	SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA - EPP	791.757,04
6	MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA - ME	831.382,18
7	MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	857.775,25
8	TERA LTDA - EPP	897.662,27
9	OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - EPP	937.938,02
10	SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME	989.330,27
11	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	1.029.247,09
12	CONTE CORNETET ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME	1.180.931,75

Encerrada a sessão de abertura dos envelopes-proposta, foram disponibilizados os documentos às licitantes. As sociedades empresárias SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME e SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA - EPP apresentaram manifestação (doc. 5458696 e

5458700, respectivamente), as quais foram consideradas no momento da análise da proposta classificada em primeiro lugar.

Consoante subitem 12.2.6 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao exame pormenorizado apenas da proposta ofertada pela sociedade empresária WIND SERVICE LTDA - EPP (doc. 5447577), que apresentou o menor preço global e verificou que atendeu aos requisitos do edital, com exceção ao que segue (doc. 5461894):

1. Descumpriu o inciso II do subitem 12.2.8, que versa sobre a inexequibilidade; e
2. Apresentou a declaração exigida no inciso VIII do subitem 11.1.1 de forma incompleta

Diante disso, a licitante WIND SERVICE LTDA - EPP foi intimada por meio do Ofício n. 15/2021, de 12 de abril de 2021 (docs. 5466022, 5466149, 5468867, 5472780 e 5475245), para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, demonstrasse possuir os meios de executar os serviços no preço proposto, ou seja, demonstrasse a exequibilidade de sua proposta, especialmente no que se refere aos itens de maior relevância do contrato (itens 1, 3, 4 e 7), por meio de documentação que possibilitasse a comparação com contratos já firmados e concluídos (com atestado de conclusão) pela licitante. Solicitou-se, ainda, que apresentasse a declaração exigida no subitem 11.1.1, inciso VIII, em sua integralidade.

A empresa manifestou-se acerca dos contratos firmados em 15 de abril de 2021 e trouxe planilha de formação de preços e de composição do BDI utilizado, bem como a declaração completa exigida no inciso VIII do subitem 11.1.1 (docs. 5475992, 5476006 e 5476011).

No entanto, a Comissão Permanente de Licitação entendeu pela necessidade de complementação das informações (doc. 5493589).

Assim, a licitante WIND SERVICE LTDA - EPP foi intimada, mediante o Ofício n. 17/2021, de 3 de maio de 2021 (docs. 5502502, 5506074, 5509002 e 5511757), para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, demonstrasse possuir os meios de executar os serviços no preço proposto, ou seja, demonstrasse a exequibilidade de sua proposta, especialmente no que se refere aos itens de maior relevância do contrato (itens 1, 3, 4 e 7), trazendo contratos já **firmados e concluídos (com atestado de conclusão)** pela licitante.

A sociedade empresária respondeu tempestivamente em 5 de maio de 2021, justificando a exequibilidade de sua proposta e trazendo documentos comprobatórios da conclusão de contratos utilizados em sua manifestação anterior, edital de tomada de preços de contrato que firmou com o TRE-ES e uma CAT com registro de atestado da licitante com empresa privada, bem como planilha analítica do preço da proposta da licitante para comprovação de exequibilidade e planilha orçamentária (planilha de composição, planilha sintética, curva ABC de insumos e planilha de cálculo de medição) para projeto de implantação de sistemas HVAC para o Fórum Clóvis Beviláqua do TJ-CE (docs. 5511765, 5511777, 5511786 e 5511793).

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação concluiu que a documentação apresentada pela licitante esclareceu os questionamentos formulados e possibilitou o afastamento da presunção relativa de inexequibilidade (doc. 5520707).

Nesse contexto, a Comissão Permanente de Licitação classifica em primeiro lugar a proposta da empresa WIND SERVICE LTDA - EPP e, nesta data, remete o extrato com o resultado do julgamento da proposta da TP n. 101/2020 para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, a teor do previsto no subitem 12.2.13 do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **MILENE RUDOLFO DE OLIVEIRA DE CORDOVA**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA AUXILIAR**, em 13/05/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA BAUER KOLLER**, **ANALISTA JURÍDICA**, em 13/05/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS REGO DAS NEVES**, **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 13/05/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FACHIN KRAUSE**, **ENGENHEIRO CIVIL**, em 13/05/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GONZAGA LIMA**, **ENGENHEIRO CIVIL**, em 13/05/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **5522217** e o código CRC **A759848C**.

28018/2016 5522217v9